

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 30 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3094



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	15
Departamento de Compras	15
Cotações	15
Dispensas	24
Licitações e Contratos	25
Atas de registro de preço	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	35
Aviso de Licitação	37
Resultados	38
Secretaria de Educação	40
Concursos Públicos/Processos Seletivos	40
Convocação	40
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	41
Atos Administrativos	41
Autuações	41
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Secretaria de Obras e Serviços	43
Atos Administrativos	43
Notificações	43
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	44
Atos Administrativos	44
Autuações	44
Secretaria de Saúde	45
Conselhos Municipais	45
Resoluções	45

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	58
Dispensas	58
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	60
Advertências / Notificações	60
Notificações	60
Departamento de Compras	67
Cotações	67
Dispensas	67
Inexigibilidade	67
Licitações e Contratos	68
Aditivos / Aditamentos / Supressões	68
Câmara Municipal	69
Licitações e Contratos	69
Aditivos / Aditamentos / Supressões	69



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.459, DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

RETIFICA AS PORTARIAS: Nº 58.859 DE 02/12/2019 E 60.773 DE 18/09/2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo protocolado sob nº 34.468, de 08 de outubro de 2.019 (Fls. 119/128), disposto no Acórdão proferido no Processo Judicial nº. 1004928.03.2022.8.26.0132, retifica as portarias nº. 58.859 de 02 de Dezembro de 2019 e 60.773 de 18 de Setembro de 2023, e com o disposto do artigo nº. 7º da Emenda Constitucional nº. 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 047/2005, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/2005, **APOSENTA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o(a) funcionário(a) **ADRIANA MANCINI DE CASTRO NARDI**, RG nº 11.884.444-1, no cargo efetivo de "**Médico Pediatra**", **retroage à partir de 08 de Junho de 2021**, com proventos integrais calculados sobre o Nível VIII, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 08 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário das portarias nº. 58.859 de 02/12/2019 e 60.773 de 18/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026 □

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.469 DE 29 DE JUNHO DE 2.026

EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LUCAS BALDAN FREZARINI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 13.382 de 26 de Junho de 2026 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 01 de Julho de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **LUCAS BALDAN FREZARINI**, RG nº 46.946.468-9 do cargo de provimento efetivo de "Vigia", para o qual foi nomeado(a) por meio da Portaria nº 58.089 de 08 de Outubro de 2018.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.470, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F. C. M. C., DE CHEFE DE SEÇÃO, O (A) FUNCIONÁRIO
(A) SR. (A) CAROLINA MEIRA GONÇALVES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F. C. M. C., de “**Chefe de Seção**”, de Arquivo Técnico da Contabilidade Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 01 de Julho de 2.026, o (a) funcionário (a) senhor(a) **CAROLINA MEIRA GONÇALVES** RG. Nº. 44.226.321-1 para o (a) qual foi designado (a) pela Portaria nº. 61.811 de 22/05/2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.471, DE 29 DE JUNHO DE 2.026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) CAROLINA MEIRA GONÇALVES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, para **Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C.**, de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 01 de Julho de 2.026, o(a) senhor(a) **CAROLINA MEIRA GONÇALVES**, RG nº 44.226.321-1, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 62.382 de 30 de Abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.472, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F.C.M.C. DE CHEFE DE SEÇÃO, O FUNCIONÁRIO SR.
GUILHERME DUARTE MOREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F.C.M.C., Código C, de “**Chefe de Seção**”, na Seção de Baixa da Secretaria Municipal de Finanças a partir do dia 01 de julho de 2.026, o funcionário **GUILHERME DUARTE MOREIRA** RG. Nº 47.419.977-0, para o qual foi designado pela portaria nº 61.804 de 22 de maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.473, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE
CHEFE DE DIVISÃO, O FUNCIONÁRIO SR. GUILHERME DUARTE MOREIRA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F.C.M.C., Código C, de Comando nível hierárquico "5" de "**Chefe de Divisão**", a partir do dia 01 de julho de 2.026, o funcionário **GUILHERME DUARTE MOREIRA** RG. Nº 47.419.977-0, para exercer suas atribuições na divisão contábil da Secretaria Municipal de Finanças, no termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.474, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F.C.M.C. DE CHEFE DE DIVISÃO, A FUNCIONÁRIA SRA.
LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F.C.M.C., Código C, de Comando nível hierárquico “5” de “**Chefe de Divisão**”, a partir do dia 01 de julho de 2.026, a funcionária **LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO** RG. Nº 43.509.139-6, para o qual foi designado pela portaria Nº 61.800 de 22 de maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.475, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE CHEFE DE SEÇÃO, A FUNCIONÁRIA SRA. LUANA FERREIRA DA SILVA APPARICIO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F.C.M.C., Código C, comando, nível hierárquico "4", para "**Chefe de Seção**", a partir do dia 01 de julho de 2.026, a funcionária **LUANA FERREIRA DA SILVA APPARÍCIO** RG. Nº 43.509.139-6, para exercer suas atribuições na Seção de Baixa da Secretaria Municipal de Finanças, no termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.476, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

**REVOGA DESIGNAÇÃO DE F.C.M.C. DE ASSISTENTE I, A FUNCIONÁRIA SRA.
MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A DESIGNAÇÃO**, da Função de Confiança do Município de Catanduva – F.C.M.C., de “Assistente I”, Código “A”, Assessoramento, nível hierárquico “1”, a partir do dia 01 de julho de 2.026, a funcionária **MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA** RG. Nº. 29.729.029-0, para a qual foi designada pela portaria Nº 61.817 de 22 de maio de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.477, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

**DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE
CHEFE DE SEÇÃO, A FUNCIONÁRIA SRA. MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F.C.M.C., Código C – Comando, nível hierárquico "4", para "**Chefe de Seção**", a partir do dia 01 de julho de 2.026, a funcionária **MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA** RG. Nº. 29.729.029-0, para exercer suas atribuições na Seção de Arquivo Técnico de Contabilidade Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, no termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.**


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.478, DE 29 DE JUNHO DE 2.026

**DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
DE ASSISTENTE I, A FUNCIONÁRIA SRA. ANA GABRIELA BORGES GALISTEU**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, para ocupar a Função de Confiança do Município de Catanduva – F.C.M.C., de "**Assistente I**", Código "A" – Assessoramento, nível hierárquico "1", a partir do dia 01 de julho de 2.026, a funcionária **ANA GABRIELA BORGES GALISTEU MARCHINI** RG. Nº 53.606.482-9, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de "Assessoria", na Secretaria Municipal de Finanças, no termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 05674/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DUAS) TORRES METÁLICAS DE TELECOMUNICAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 45 (QUARENTA E CINCO) METROS DE ALTURA CADA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 03/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (duas) torres metálicas de telecomunicação com aproximadamente 45 (quarenta e cinco) metros de altura cada, compreendendo a substituição do sistema de estaiamento, tratamento anticorrosivo e pintura aeronáutica, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade garantir a integridade estrutural, a segurança operacional e a adequada conservação das duas torres metálicas de telecomunicação pertencentes ao Município de Catanduva.

As estruturas desempenham papel fundamental para o funcionamento dos sistemas de comunicação utilizados pela Administração Municipal, sendo necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva para evitar a progressão dos processos de corrosão, assegurar a estabilidade estrutural e atender às normas de sinalização visual aplicáveis.

Os serviços compreendem a substituição das cordoalhas de sustentação e ferragens de ancoragem, a recuperação das áreas afetadas por oxidação e a pintura das estruturas conforme o padrão de sinalização aeronáutica, proporcionando maior vida útil às torres e reduzindo riscos de comprometimento estrutural.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva em duas torres metálicas de telecomunicação de aproximadamente 45 metros de altura cada, compreendendo: substituição do sistema de estaiamento com instalação de novas cordoalhas de aço galvanizado, substituição das ferragens de ancoragem, tensionamento e alinhamento estrutural; inspeção, reaperto de ferragens, tratamento anticorrosivo mediante lixamento, escovação, aplicação de conversor de ferrugem e fundo primer; pintura geral das estruturas em conformidade com o padrão de sinalização aeronáutica, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à execução dos serviços.	Serviço	1

3.1 ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA 1 – Substituição do Sistema de Estaiamento

Compreende:

- remoção progressiva das cordoalhas existentes;
- instalação de novas cordoalhas de aço galvanizado;
- substituição das ferragens de ancoragem;
- tensionamento dos estais;
- aferição do alinhamento vertical das torres.

ETAPA 2 – Tratamento Anticorrosivo

Compreende:

- inspeção e reaperto das ferragens da estrutura principal;
- lixamento e escovação dos pontos de oxidação;
- aplicação de conversor de ferrugem;
- aplicação de fundo primer anticorrosivo.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

ETAPA 3 – Pintura Geral e Acabamento

Compreende:

- pintura geral das estruturas metálicas;
- execução do padrão de sinalização aeronáutica em faixas alternadas;
- limpeza das áreas de trabalho;
- desmobilização da equipe.

3.2 MATERIAIS E INSUMOS

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante.

3.3 SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa contratada deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos trabalhos em altura, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados.

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, inclusive certificação em NR-35 – Trabalho em Altura.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas torres metálicas de telecomunicação pertencentes ao Município de Catanduva, em local a ser indicado pela Administração.

O prazo total para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

A execução dos serviços ocorrerá em etapas sucessivas, observando-se o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo Máximo da Execução
1	Substituição do sistema de estaiamento, incluindo remoção das cordoalhas existentes, instalação de novas cordoalhas, substituição das ferragens de ancoragem, tensionamento dos estais e alinhamento estrutural das torres.	Até 30 dias
2	Inspeção estrutural, reaperto das ferragens, tratamento dos pontos de oxidação, aplicação de conversor de ferrugem e fundo primer anticorrosivo.	Até 60 dias
3	Pintura geral das estruturas metálicas conforme padrão de sinalização aeronáutica, limpeza da área e desmobilização da equipe.	Até 90 dias

Os prazos acima serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo as etapas executadas de forma sequencial.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A execução dos serviços deverá ocorrer sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, sendo de responsabilidade da Contratada a observância



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

das normas técnicas aplicáveis, bem como das disposições relativas à segurança do trabalho.

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a emissão da competente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou documento equivalente exigido pelo respectivo conselho profissional competente, referente aos serviços objeto da contratação.

A ART deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, constituindo condição para o início da execução dos serviços.

Todos os encargos decorrentes da emissão da ART, bem como os custos relativos à responsabilidade técnica pelos serviços executados, correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Contratante.

A Contratada deverá, ainda, garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam capacitação compatível com as atividades desenvolvidas, observando especialmente as disposições da **NR-35 – Trabalho em Altura**, bem como as demais normas regulamentadoras aplicáveis.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Cristiane Anovazzi

MATRÍCULA: 1000993

CARGO: Produtora Cultural

EMAIL: cristiane.anovazzi@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Coordenadoria de Comunicação Social

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com o artigo 68 do Decreto Municipal nº 8.544, de 31 de março de 2023.

Ao término de cada etapa, será realizado o recebimento provisório pelo fiscal do contrato, mediante vistoria para verificação da conformidade dos serviços executados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Não sendo constatadas irregularidades, os serviços serão recebidos definitivamente pela Administração.

Caso sejam verificadas falhas ou desconformidades, a Contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.

Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva etapa será autorizada a liberação do pagamento correspondente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços referentes a cada etapa e a aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa

A emissão da Nota Fiscal de cada etapa ficará condicionada ao recebimento definitivo dos serviços correspondentes, atestado pelo fiscal designado pela Administração.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05674/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: nº 05673/2026**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.993.453/0043-60**.

Visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – 2º REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA YARIS SA XL 15 PLACA TLU0J95 , ALOCADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.**

Com o valor total orçado de **R\$ 1.605,89 (Hum mil seiscientos e cinco reais e oitenta e nove centavos)**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8669****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000259.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.484.235/0001-57, sediada à ROD SP 294, nº 402, Bairro Trevo De Galia, CEP 17.459-899, na cidade de Galia/Sp, com endereço eletrônico licitacao@aylag.com.br e telefone (14) 3274-2361, neste ato representada por **JOSE LUIZ ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 34.978.349-4, inscrita no CPF sob o nº 283.554.208-61, residente e domiciliado a Avenida Cora Coralina, nº 321, Bairro Jardim Gisele, CEP 17409-514, na cidade de Garça/SP

DOUGLAS BORSUK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.627.661/0001-82, sediada à Rua Nelsa Badaloti, nº 409, CEP 99.706-512, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico dblicita01@gmail.com e telefone (54) 992353305, neste ato representada por **DOUGLAS BORSUK**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 1118866464, inscrita no CPF sob o nº -039.180.450-21, residente e domiciliado à Rua Gaurama, nº 353, apto 69, Centro, CEP 99700-070, na cidade de Erechim/RS.

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.968.252/0001-23, sediada à Rua Izaltino Firmino da Silva Nº 195, Distrito Industrial, CEP 14150-000, na cidade de Serrana/SP, com endereço eletrônico licitacoes@medisegura.com.br e telefone (16) 3987-4500 / (16) 98220-0114, neste ato representada por **LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO**, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do RG nº 60.661.459, inscrita no CPF sob o nº 020.363.506-07, residente e domiciliado na Rua Romildo Cantarelli, nº 551, Bairro Jardim Canada, CEP 14.024-140, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, sediada Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP 99.704-484, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico vendas@multisulcd.com.br e telefone (54) 3519-0140 / (54) 98433-6388, neste ato representada **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, brasileira, casada, Gerente, portadora do RG nº 1.077.923-082, inscrita no CPF sob o nº 980.590.090-87 residente e domiciliado na Rua Joao Paulo VI, nº 121, nº 316, Bairro, na cidade de Erechim/RS

PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.370.966/0001-05, sediada À Rua Olinda, nº 945, Bairro São José, CEP 37.980-000, na cidade de Cássia/MG, com endereço eletrônico pedro0_machado@hotmail.com e telefone ((35) 9 9161 – 4945, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário,

portador do RG nº 19855648, inscrito no CPF sob o nº 135.624.056-93, residente á Rua Olinda, nº 945, Bairro São José, CEP 37.980-000, na cidade de Cássia/MG

RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.556.276/0001-96, sediada à rua 34, nº 1861, Bairro: Rios, CEP 14.783-211, na cidade de Barretos/SP, com endereço eletrônico superfacilpedidosecontratos@outlook.com / rhcsuperfacil@gmail.com e telefone (17) 3612-1800 / (17) 3612-1700 neste ato representada por **FREDERICO AVILA SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 22.930.474-6, inscrita no CPF sob o nº 144.503.418-21, residente e domiciliado a rua Joel Dias da Cunha, nº 67, Bairro: Residencial Jockey Club, CEP 14787-320, na cidade de Barretos/SP

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.692.179/0001-21, sediada à Rua Independência, nº 1126, fundos, Bairro: Parque Industrial, CEP 15025-095, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico rioline1@gmail.com e telefone 17 99113-0855, neste ato representada por **ALEXANDRE DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.442.444-8, inscrita no CPF sob o nº 121.768.068-32, residente e domiciliado a Rua Visconde de Ouro Preto, nº 1126, Bairro parque Industrial, CEP 15030-300, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP

WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.006.683/0001-08, sediada à Avenida Litério Grecco, nº 536, Mini Distrito Industrial Terço Lindo Cavicchia, CEP 15.612-380, na cidade de Fernandópolis/SP, com endereço eletrônico produtostaquimicas@terra.com.br e telefone (17) 3442-1145 / (17) 99619-4942, neste ato representada por **WILSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Proprietário, portadora do RG nº 15.202.511-X, inscrita no CPF sob o nº 036.373.138-55, residente e domiciliado a Rua Laguna, nº 93, Bairro Guanabara, CEP 15603-144, na cidade de Fernandopolis/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/04/8669, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000259/26 PREGÃO ELETRÔNICO

22455 - RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 74.692.179/0001-21

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	163.001.006	CERA SELADORA ACRILICA PROTETOR AUTOBRILHANTE	GL	SPA QUIMICA 5L	180	68,70	12.366,00
10	163.001.041	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	GL	SPA QUIMICA 5L	152	20,40	3.100,80
17	163.001.004	LUSTRA MOVEIS FRASCO 200ML	UN	FUZETTO 200ML	500	3,30	1.650,00
20	163.006.007	REMOVEDOR DE CERA	GL	SPA QUIMICA 5L	486	23,40	11.372,40
26	163.006.038	GEL LIMPADOR CONCENTRADOR HOSPITALAR BACTERICIDA E FUNGICIDA	GL	SPA QUIMICA 5L	890	63,90	56.871,00
Valor Total Geral:							85.360,20

25791 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	163.001.005	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO FRASCO 300ML	UN	proquil proquil	1.204	5,03	6.056,12
Valor Total Geral:							6.056,12

35755 - MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS CNPJ: 40.968.252/0001-23

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	163.001.017	REFIL SABONETE LIQUIDO 800ML	SCH	CICLO FARMA 800ML	2.630	6,50	17.095,00
Valor Total Geral:							17.095,00

36586 - WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS CNPJ: 05.006.683/0001-08

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.001.024	AGUA SANITARIA 5 LITROS	GL	Taquimicas TRADICIONAL	2.764	6,19	17.109,16
3	163.001.010	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LITROS	GL	Taquimicas TRADICIONAL	1.520	3,63	5.517,60
5	163.001.002	DESINFETANTE 5 LITROS	GL	Taquimicas TRADICIONAL	6.800	5,24	35.632,00
8	163.001.013	DETERGENTE LAVA PISO LIQUIDO 5 LITROS	GL	Taquimicas TRADICIONAL	745	10,13	7.546,85
16	163.001.025	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS	GL	Taquimicas TRADICIONAL	901	9,44	8.505,44
Valor Total Geral:							74.311,05

36660 - RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.556.276/0001-96

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	163.001.009	LIMPA VIDRO FRASCO DE 500ML	UN	AGUDIM	610	2,18	1.329,80
15	163.001.029	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO DE 500ML	FRA	AGUDIM	3.355	1,83	6.139,65
18	163.001.030	QUEROSENE PERFUMADA 1 LITRO	UN	AGUDIM	1.025	14,43	14.790,75
21	163.001.016	SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADES	PCT	KRAKRA	727	5,60	4.071,20
Valor Total Geral:							26.331,40

37730 - 61.370.966 PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO CNPJ: 61.370.966/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	163.001.001	CERA IMPERMEABILIZANTE 5 LITROS	GL	NOVAC GALÃO	170	53,44	9.084,80
Valor Total Geral:							9.084,80

39900 - DOUGLAS BORSUK LTDA CNPJ: 51.627.661/0001-82

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	163.001.007	DESODORIZADOR DE AR 400ML AEROSOL	UN	BASTON	3.673	6,90	25.343,70
25	163.001.008	VENENO PARA INSETO EM AEROSOL	UN	BASTON INSETICIDA	1.762	5,60	9.867,20
Valor Total Geral:							35.210,90

Licitação: 000259/26 PREGÃO ELETRÔNICO

39901 - AYLAGE QUIMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 04.484.235/0001-57

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.001.023	AGUA SANITARIA 1000ML	LT	AYLAG RENDEMAIS	10.505	1,80	18.909,00
7	163.001.011	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	FR	AYLAG RENDEMAIS	9.951	1,60	15.921,60
9	163.001.048	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS 1 LITRO	GL	AYLAG RENDEMAIS	1.400	9,90	13.860,00
12	163.001.018	LIMPA ALUMINIO 500ML	FR	AYLAG RENDEMAIS	565	2,04	1.152,60
23	163.006.006	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	AYLAG RENDEMAIS	537	11,90	6.390,30
Valor Total Geral:							56.233,50
Valor Total da Licitação:							309.682,97

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - ME - Banco Brasil Agência 290-9, Conta 28125-5

DOUGLAS BORSUK - Banco Sicredi Agência 0217, Conta 73117-2

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA - Banco Brasil Agência 6504-8, Conta 23785-X

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - Banco Caixa Agência 0470, Conta 3924-2

PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO - Banco Brasil Agência 0624-6, Conta 24644-1

RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Banco Cooperativa Agência 4428, Conta 11.549-5

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Banco Brasil Agência 1510-5, Conta 3759-1

WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP - Banco Brasil Agência 0402-2, Conta 10.181-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 06/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de junho de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE LUIZ ALVES
AYLAG QUIMICA INDUSTRIAL LTDA – ME



DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DOUGLAS BORSUK

DOUGLAS BORSUK

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FRANCIELE ROVER BIANCHI

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MACHADO

PEDRO HENRIQUE GONCALVES MACHADO

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FREDERICO AVILA SANTOS

RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ALEXANDRE DE LIMA

RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

WILSON PEREIRA DA SILVA

WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000027-2026

Processo: 8669/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6880****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000300****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.786.436/0001-83 sediada à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 8-105, galpão F-40, Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP 17.034-290, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico: licitacao@humanaalimentar.com.br e telefone (14) 3104-1880, neste ato representada por **ANA FLÁVIA MAION**, brasileira, solteira, Supervisora Comercial, portadora do RG nº 43.899.386-x e do CPF sob o nº 425.009.848-69, residente e domiciliada à Avenida Dirceu Jo´se Gobbi, nº 1-10, Reserva Bela Nações, CEP 17047-201, na cidade de Bauru/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6880, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL E OUTRAS PRESCRIÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 42/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 03/07/2026 à 02/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Maio/25 à Abril/26 no percentual de 4,391720%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/06/12665. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I**HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA MAI/25 A ABR/26 4,391720%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
21	THOPHIC BASIC 800 GRAMAS	R\$ 69,00	900	R\$ 62.100,00	R\$ 72,03	R\$ 64.827,00
TOTAL						R\$ 64.827,00

CONTRATO Nº 160/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/12958.****CÓDIGO AUDESP: 2025000000498****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado na Rua Joana Palmeira de Lima, nº 591, CEP: 15808-468, na cidade de Catanduva-SP, **órgãos gerenciadores do contrato** e do outro lado, a empresa **45.556.489 TADEU ROVEDA RUFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.556.489/0001-10, com sede à Rua Pará, nº 889, Bairro Centro, CEP: 15140-000, na cidade de Bálsamo/SP, com endereço eletrônico: atendimentootrr@gmail.com, goes_balsamo@hotmail.com e telefone (17) 99725-2504 / (17) 3264-1231, neste ato representado por **TADEU ROVEDA RUFO**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG 40.678.481 e inscrito no CPF sob nº 409.055.618-05, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 889, Bairro Centro, CEP: 15140-000, na cidade de Bálsamo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/12958, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CORREÇÃO, ELABORAÇÃO, ENVIO E MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA VISANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 160/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/07/2026 a 03/07/2027;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 4,391720% conforme índice IPCA do período maio/2025 a abril/2026, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando a ser o valor mensal de R\$ 2.992,57e o valor anual de R\$ 35.910,84 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), conforme Anexo I.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.03.01; F.P.04.122.0002.2014; C.E. 3.3.90.39.05; Ficha 131, FR 01; Código de Aplicação 110.000, do orçamento vigente, conforme fls. 47.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/06/11822. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

45.556.489 TADEU ROVEDA RUFO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO (IPCA MAI/25 A ABR/26 4,391720%)	VALOR ANUAL REAJUSTADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CORREÇÃO, ELABORAÇÃO, ENVIO E MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA VISANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL	1	R\$ 2.866,67	R\$ 2.992,57	R\$ 35.910,84
TOTAL					R\$ 35.910,84

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de junho de 2026. Edilaine da Silva - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de luvas de procedimento diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do



e-mail:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de junho de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 500(quinhetos) Kits Gestante, destinados ao atendimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Catanduva-SP, visando atender gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 17/07/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 17/07/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 30 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2026

Processo Adm. nº 2709/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Catanduva, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e integridade física aos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 418.923,30 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e vinte e três reais e trinta centavos): **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (55442589000170) com os lotes: 15 e 18 no valor total de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais). **V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** (48061510000103) com os lotes: 13, 17, 21, 26, 27 e 29 no valor total de R\$ 40.327,50 (quarenta mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** (13851726000180) com os lotes: 6, 11 e 25 no valor total de R\$ 3.169,65 (três mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **DANIEL LOPES TOLAINE-ME** (12870090000150) com os lotes: 33 e 34 no valor total de R\$ 37.239,50 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **MARIANE MIRANDA** (61090699000112) com o lote: 5 no valor total de R\$ 64.130,00 (sessenta e quatro mil e cento e trinta reais). **VILAVI VENDAS LTDA** (44622593000101) com o lote: 7 no valor total de R\$ 27.993,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e três reais). **JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA** (58172098000144) com os lotes: 1, 14 e 20 no valor total de R\$ 79.913,65 (setenta e nove mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos). **AG EPIS E EMBALAGEM LTDA** (52808374000131) com os lotes: 2, 3, 4, 8, 9, 10, 16, 22, 23, 30 e 31 no valor total de R\$ 69.345,00 (sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais). **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP** (18274923000105) com os lotes: 12 e 19 no valor total de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais). **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA** (52815475000130) com os lotes: 24 e 28 no valor total de R\$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais). **ZENITH LTDA** (46623193000138) com o lote: 32 no valor total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Item fracassado: 35

Catanduva-SP, 30 de junho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das diversas

secretarias da Prefeitura de Catanduva, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e integridade física aos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AG EPIS E EMBALAGEM LTDA, (Ref. aos lotes 02, 03, 04, 08, 09, 10, 16, 22, 23, 30 e 31)	R\$ 69.345,00 (sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
DANIEL LOPES TOLAINE-ME, (Ref. aos lotes 33 e 34)	R\$ 37.239,50 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
ZENITH LTDA, (Ref. ao lote 32)	R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)
JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA, (Ref. aos lotes 01, 14 e 20)	R\$ 79.913,65 (setenta e nove mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)
MARIANE MIRANDA, (Ref. ao lote 05)	R\$ 64.130,00 (sessenta e quatro mil e cento e trinta reais)
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, (Ref. aos lotes 12 e 19)	R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais)
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, (Ref. aos lotes 24 e 28)	R\$ 3.605,00 (três mil e seiscentos e cinco reais).
SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, (Ref. aos lotes 15 e 18)	R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)
TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, (Ref. aos lotes 06, 11 e 25)	R\$ 3.169,65 (três mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, (Ref. aos lotes 13, 17, 21, 26, 27 e 29)	R\$ 40.327,50 (quarenta mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VILAVI VENDAS LTDA, (Ref. ao lote 07)	R\$ 27.993,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e três reais)
VALOR TOTAL	R\$418.923,30 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e vinte e três reais e trinta centavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA DE
CATANDUVA Secretaria
de Educação

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** a candidata Andreza Aparecida Soares, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, sob nº 29º para provimento de cargo de Diretor de Escola, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 29 de junho de 2026, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 02 de julho, às 08 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795 (2º andar), Centro.

Se possuir acúmulo de cargo e/ou função deverá (ao) trazer o horário de aulas atualizado, para a atribuição.

Catanduva, 30 de junho de 2026.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1146/2026	ESPOLIO CESTARI JUNIOR	LAZARA BOTOLOSSI GOUVEA Nº 126	03	13	NÃO PROCURADO
1150/2026	MARCO ANTONIO MAXIMO AREDES	FLORIANOPOLIS Nº 156	-	-	NÃO PROCURADO
1279/2026	ESPOLIO DE JOÃO BONIFACIO RIBEIRO FILHO	CAMPO GRANDE	M	32	FALECIDO
1281/2026	RODRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS	CASA NOVA	L	4	RECUSADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações****SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
2104/2026	T000133837-1	ART. 230 - V	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2105/2026	T000133838-1	ART. 162 - I	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2113/2026	E43010651-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2120/2026	E43010271-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2121/2026	E43012813-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2123/2026	E43013197-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2124/2026	E43016649-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2125/2026	E43015793-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2140/2026	E43013435-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2198/2026	E43010514-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2199/2026	E43016881-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2224/2026	E43012642-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2226/2026	T000131869-1	ART. 252 - VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2229/2026	E43016437-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2232/2026	E43015080-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2237/2026	E43017163-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2238/2026	E43018175-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2241/2026	E43016015-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2242/2026	E43017612-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2258/2026	T000112589-1	ART. 170	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2259/2026	T000112593-1	ART. 175	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2265/2026	E43011247-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2266/2026	E43011148-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2275/2026	E43019154-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2296/2026	E43017088-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2324/2026	E43018968-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2334/2026	E43017368-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2343/2026	E43011511-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2362/2026	T000136965-1	ART. 165 - A	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2367/2026	T000137656-1	ART. 186 - II	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2368/2026	E43000950-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2369/2026	E43007151-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2370/2026	E43004744-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2371/2026	E43006962-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2372/2026	E43015653-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2373/2026	E43011678-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2377/2026	E43013417-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2378/2026	E43018507-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2381/2026	E43016495-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2400/2026	E43011842-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2401/2026	E43011690-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO



2403/2026	T000149127-1	ART. 230 V	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2432/2026	E43018402-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2493/2026	T000136987-1	ART. 208	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2487/2026	E43012941-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2491/2026	E43012996-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2492/2026	E43014093-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2495/2026	E43012926-1	ART. 181 - XVII	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
2506/2026	E43019392-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2509/2026	E43015965-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2510/2026	E43016600-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2511/2026	E43015179-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2528/2026	E43013732-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2530/2026	T000135948-1	ART. 252 § ÚNICO	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2531/2026	T000157014-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2537/2026	E43018600-1	ART. 181 - XVII	ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - DEFERIDO
2539/2026	T000139832-1	ART. 252 VI	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 9.402, de 08 de maio de 2.026 e Portaria nº 62.387, de 08 de maio de 2.026). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 30 de Junho de 2.026.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado com base no art 13 da lc 08/94 a dar andamento no processo em questão** dentro do prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (na central de atendimentos).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
ANTONIO ILSON DE OLIVEIRA	Rua Registro, 280	551/2026	

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Luciano Cesar Cotrin

Fiscal de Obras

Divisão de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado com base no art 13 da lc 08/94 a dar andamento no processo em questão** dentro do prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (na central de atendimentos).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS	Rua Dolores Parra Aliaga Rodrigues, 36	2760/2026	

Infrigência: Artigo 13º da Lei Complementar 0008/1994.

Luciano Cesar Cotrin

Fiscal de Obras



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Autuações

Divisão de Fiscalização de Posturas

Auto de Infração e Imposição de Multa

Relato: Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o respectivo identificado, **autuado por manter obstrução de passeio público, mesmo após notificado**, tendo a partir desta data prazo de 30 dias para interposição de defesa ou recolhimento do valor com descontos previstos.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	UFRC	Valor	AIIM
AGNALDO BARRETO DE JESUS	GLORIA, Nº 142	100	R\$ 417,75	496 Serie - SPe

Infringência: Art. 1º e art. 2º inciso I da lei 3795/02

Penalidade: Art. 6º, inciso VII da lei 3795/02

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: 30 DIAS

VALOR TOTAL DA MULTA: 100 UFRC (R\$ 417,75)

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 31 – CMS DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 27 de Maio de 2026, sendo lavrada a ATA.

Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 23 de Junho de 2026, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de Maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de Maio de 2026.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 31, de 25 de Junho de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 32 – CMS DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação das Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referentes aos meses de março e abril de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.917/2018 e pelo Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal nº 7.409/2018,

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde de atuar no controle e fiscalização da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que os relatórios de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referentes aos meses de março e abril de 2026 foram previamente encaminhados aos Conselheiros para análise;

Considerando a apresentação dos referidos relatórios durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de junho de 2026;

Considerando os Pareceres nº 06/2026 e nº 06.1/2026 da Comissão de Orçamento e Finanças, que opinaram pela aprovação das prestações de contas;

RESOLVE:

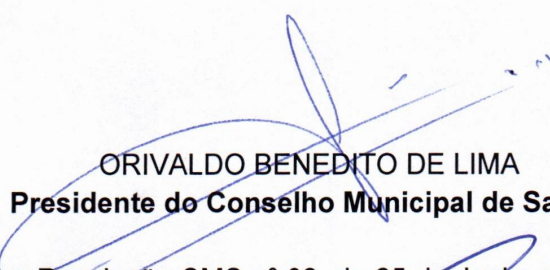
Art. 1º Ficam aprovadas por unanimidade as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva referentes aos meses de **março e abril** de 2026, conforme relatórios apresentados ao Conselho Municipal de Saúde.



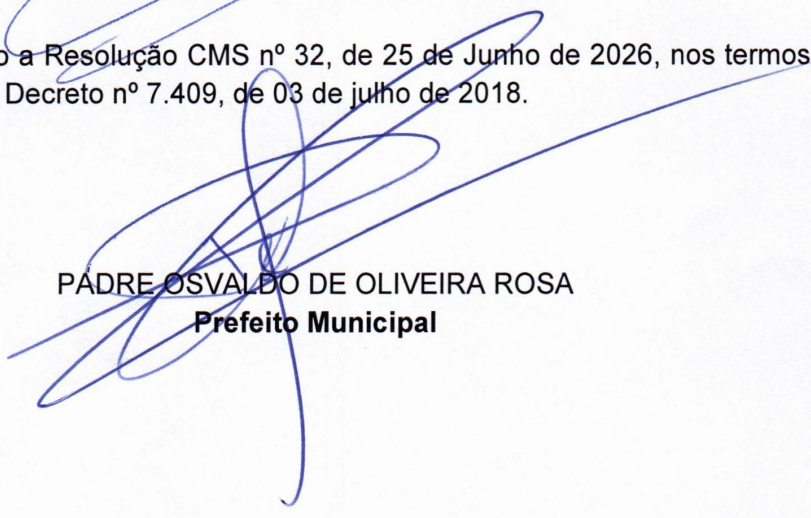
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução considera a análise realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, expressa nos Pareceres nº 06/2026 e nº 06.1/2026, bem como a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 32, de 25 de Junho de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 33 – CMS DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.917/2018 e pelo Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal nº 7.409/2018,

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas de saúde, inclusive nos aspectos financeiros, orçamentários e assistenciais;

Considerando a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de 2026 pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano César de Araújo, em Audiência Pública realizada em 29 de maio de 2026;

Considerando que o referido relatório foi posteriormente encaminhado aos Conselheiros Municipais de Saúde para conhecimento e análise prévia;

Considerando a apresentação e discussão do 1º RDQA de 2026 durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de junho de 2026;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o referido relatório por unanimidade;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução considera a apresentação do relatório em Audiência Pública realizada em 29 de maio



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

de 2026, seu encaminhamento prévio aos Conselheiros Municipais de Saúde e sua posterior apreciação e deliberação pelo Plenário do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 23 de junho de 2026.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 33, de 25 de Junho de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 34 – CMS DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 5.917/2018 e pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.409/2018, e

Considerando a Resolução CMS nº 25/2026, que definiu a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de adequação da composição da Comissão de Orçamento e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, prevista na Resolução CMS nº 25/2026.

Art. 2º Fica homologada a saída do conselheiro Daniel Henrique Gonçalves da referida Comissão.

Art. 3º Ficam designadas para compor a Comissão de Orçamento e Finanças as conselheiras Regina M. P. Ruelle e Flávia Carolina Malaquias Chagas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 4º A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças passa a ter a seguinte composição:

- Andréa Verna Pereira;
- Emerson Cleiton Rodrigues;
- Newton Fernando Veteri;
- Sérgio Menoci Rodrigues dos Santos;
- Regina M. P. Ruelle;
- Flávia Carolina Malaquias Chagas.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMS nº 25/2026.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 34, de 25 de Junho de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 35 – CMS DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de Moção de Aplausos à servidora Carla Mingoia Larocca.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 25, inciso III, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.409/2018,

Considerando a apresentação realizada pelo conselheiro e relator Sérgio Menoci Rodrigues dos Santos durante a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 23 de junho de 2026;

Considerando os relevantes serviços prestados pela servidora Carla Mingoia Larocca na coordenação dos agendamentos de ambulâncias, transporte de pacientes e demais atividades correlatas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a dedicação, o comprometimento e a contribuição da servidora para a organização e o atendimento das demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a Moção de Aplausos à servidora Carla Mingoia Larocca, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

Art. 2º A presente Moção deverá ser encaminhada à homenageada e à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 34, de 25 de Junho de 2026, nos termos do
§ 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 36 – CMS DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.409/2018,

Considerando as atribuições da Comissão de Comunicação e Educação em Saúde, especialmente quanto ao incentivo às atividades de educação permanente dos conselheiros;

Considerando a proposta de capacitação apresentada pela Comissão de Comunicação e Educação em Saúde;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a realização da capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde, a ser promovida pela Comissão de Comunicação e Educação em Saúde, com o objetivo de fortalecer o controle social e qualificar o exercício das funções dos conselheiros.

Art. 2º A atividade abordará temas relacionados ao Sistema Único de Saúde, ao papel do Conselho Municipal de Saúde, às responsabilidades dos conselheiros e aos principais instrumentos de gestão e planejamento em saúde.

Art. 3º A capacitação está prevista para ocorrer no dia 15 de agosto de 2026, na sede do Conselho Municipal de Saúde,



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

podendo sua programação ser ajustada pela Comissão Organizadora, quando necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 36, de 25 de Junho de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 37 – CMS DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de perda de mandato de conselheiro em razão de faltas consecutivas às reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.917/2018 e com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.409/2018,

Considerando o disposto no artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que estabelece:

"Será dispensado, automaticamente, o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano."

Considerando a ausência do conselheiro Sr. Julio Andreto nas Reuniões Ordinárias realizadas em 06 de maio de 2026, 27 de maio de 2026 e 23 de junho de 2026, conforme registros constantes nas respectivas atas arquivadas na sede do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a perda do mandato do conselheiro Julio Andreto, em razão do não comparecimento, sem justificativa regimental, a três reuniões ordinárias consecutivas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde deverá proceder à notificação da entidade representada, nos termos do § 4º do artigo 7º do Regimento Interno, para adoção das providências necessárias à indicação de novo representante.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 37, de 25 de Junho de 2026, nos termos do
§ 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05461/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 750,00, a existencia de dotação orçamentaria, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à REPARO EM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO - PSF MONTE LIBANO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05647/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 430,00, a existencia de dotação orçamentaria, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à REPARO E MANUTENÇÃO EM LAVADORA DE ROUPAS - CENTRAL ZOONOSSES com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

150105	145147
145330	118223
145960	118231
121951	118002
145191	145150
145190	145033
117799	158885
146264	144357
123966	158426
118128	145086
158430	145085
118131	127020
117821	117808
121747	158422
158424	145083
145082	118120
149445	121939
121933	158457
121938	158455
145112	117908
145133	118221
124116	145136
118179	141056
127981	156118
128199	129712
156107	128211
159886	125208
120813	125146
131024	158072
126980	126983
127006	131118
160354	160389
160317	121826
126982	160344
126973	160315
150049	166340
139528	149026
167403	166714
156492	144526
142031	166649
166665	151734
120419	167981
151429	128854
145656	152922
125865	125857
148870	158926
135352	165576
153196	170815
151758	159341
126563	159326
150805	120422



119827	120433
158925	119813
148825	119995
152932	128877
119601	152924
120416	124344
170349	135741
164641	153885
127985	125860
159334	150620
147075	165005
159338	152957
120427	159331
168241	145297
139531	166920
154347	151657
155617	155754
166487	153821
151142	172495
150377	172600
151264	154040
172140	165633
156367	166406
139720	140046
133501	161501
167628	135195
170468	135149
164717	164990
150679	165364
122885	126541
148720	152232
135509	150647
134897	138955
149852	147071
151361	144489
149323	152532
170680	171230
125718	148291
125595	154590
161531	161289
161494	125720
161543	125596
167942	141171
142719	151378
171182	161498
137175	125655
133817	125648
125652	138866
154569	161511
133594	137113
133816	164835
161517	167641
138876	138867
136364	144117
147712	136501
170729	138959
133597	161500
167643	137116
161524	137162
148137	135151
138971	167649
125658	125702
138862	161520
165770	171396
167655	167864
168167	125716
133832	148165
138877	125701
167623	138964



150593	152713
137108	138878
138271	147931
171037	167635
137204	125715
167626	133600
148289	168429
133859	125643
167648	145610
142073	155624
172573	172090
172736	172846
172570	151793
172373	155751
155561	167335
155764	166553
121992	150929
131123	130869
158058	121816
121829	158059
130749	130807
160319	121846
126976	130922
121833	126986
121847	158108
126995	158071
121834	126996
126997	121848
130813	130810
126969	121849
160339	131025
121854	127003
121859	130746
158084	121838
130915	130921
130747	131028
160334	130803
121840	131029
121841	131040
131133	158076
160335	131120
126992	127150
130863	158091
131233	127143
127016	122011
160309	137220
160364	131131
127148	135190
165357	170809
160378	131216
158121	160374
145618	131129
131126	121997
131248	165264
160386	141625
122003	142334
170756	158106
158107	151886
153983	127151
122016	148271
160398	158109
130855	160380
127017	152278
147984	140691
128690	137917
152397	137376
171583	152283
137913	150457
143700	172261



149571	172048
172082	166451
139637	174436
166743	153768
139277	154128
172075	155868
149475	166448
128793	140890
167023	172316
153419	148975
172420	165411
141878	171955
124847	148877
170803	150162
140674	140985
165052	162371
126682	127792
136401	134751
126819	169607
165926	170714
135683	163711
152465	142863
170959	167963
163714	131772
149202	144227
162225	147654
140676	163713
145715	128338
163712	169612
131770	135390
165597	145714
137030	150640
141870	170400
170401	142955
170733	170864
154447	142401
147724	147002
164551	142423
145969	152761
146077	153424
140677	171299
140678	170767
131771	146996
152715	145696
150646	166000
134451	141051
134695	162354
151430	132028
135868	152027
128553	165421
134135	137231
140670	147608
140671	148300
141600	141872
165051	140658
166087	170717
135162	151373
165423	136394
153284	128851
152458	148239
153277	137903
165702	152608
151618	171724
151904	171085
151414	166106
145702	152631
131736	131737
139386	149975
170554	154559



163700	138854
138742	168081
166108	139000
127953	145240
171891	148563
140660	164708
127318	145290
153311	151531
127660	171043
135467	162090
152528	149355
144320	134406
153310	152763
137885	134166
137053	165334
168192	140569
150772	171074
151408	173104
154094	149411
149412	153372
154041	173281
172557	120365
152885	122386
127694	159297
126537	152805
164863	159287
126502	152840
126287	145329
126182	151302
152822	127689
120357	120300
159221	122263
126535	126106
120305	120359
159249	127821
135507	126288
134033	126295
152810	150968
126174	152826
120340	126478
152825	152890
126493	126491
126180	126536
120360	171902
138258	152414
127672	159256
122249	126176
122462	127699
152936	122881
152891	126112
127690	127832
122264	152817
159286	126285
159315	167966
120346	127868
134709	134075
162477	168174
153847	159235
153274	153273
137180	159275
135733	165304
120267	126302
152831	153448
145456	122385
127491	159225
167880	120337
145608	120347
122869	151306
159231	122278



151260	153999
151304	126171
126109	159282
152852	120261
159222	122266
148381	120327
159243	139373
126105	120263
126110	168314
159277	159270
120351	120349
171650	152815
126097	154591
153923	152896
159234	168094
159296	152850
126485	122269
162053	122880
127838	120270
122873	127492
161859	159224
159265	153356
122245	126479
127674	122390
126290	127870
122380	127675
159261	159298
120303	122271
120292	136053
168248	120301
126480	151608
151299	127872
126534	152808
122130	136257
137426	162854
162898	162896
144611	174698
168697	174345
174351	174377
174051	174229
174314	173869
174054	173511
167376	173892
173921	129356
173486	167377
144601	162895
168741	137368
168734	172294
142987	168740
142787	137675
167373	162892
129314	164435
151707	168690
129355	129365
168728	144471
168727	142992
142975	144591
168709	137548
162876	137547
129367	162899
168726	137481
155272	129335
162838	162875
167330	151802
137546	162883
168707	162882
155321	142973
129346	155350
156578	129334



155174	156685
155243	168715
162881	162891
144619	162861
129342	142936
151473	137478
142996	129363
137549	172855
137441	172563
168718	168738
129322	172904
168719	129321
144461	155073
168700	142935
172720	144345
142934	144592
144344	144460
142933	162853
129332	142989
142939	144594
162862	162872
154953	144458
155271	168698
144612	129319
137474	129362
168737	172914
142942	162863
137437	142889
144341	144605
167208	144596
137672	162841
144464	137673
137476	142887
162893	137552
142980	142932
168733	162887
137434	144336
168739	129237
162846	142967
168710	144472
142947	137435
142886	144474
142945	137542
168703	129337
129328	162850
144621	162849
144346	137465
162856	162857
168691	137467
142937	137439
161523	137112
138970	137105
131779	162516
125700	133826
133830	135882
144633	142775
134272	169673
146025	165235
137387	144974
133811	147873
146033	163780
134887	170944
167862	141574
163781	131871
163778	147904
151547	165581
146031	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 116/2026 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LINK SECUNDÁRIO BANDA LARGA DE INTERNET COM IP VÁLIDO DEDICADO E TELEFONIA VOIP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/07/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 30 de junho de 2026

Setor de Compras**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1107/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CLEDEMIR NARDELI CATANDUVA-ME, CNPJ: 01.744.441/0001-60 visando a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO P45 (45KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 26 de junho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1143/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2026**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS E ORÇAMENTISTAS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 51.174.381/0001-66 visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR DA SAEC NO 45º CONGRESSO ACOPESP – EVOLUÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA DE OS DESAFIOS DA GESTÃO FISCAL DO FUTURO, PROMOVIDO PELA ACOPESP, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SP, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.



Catanduva, 26 de junho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO, GABIÕES E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS, A SEREM EXECUTADOS EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

ADITIVO: Com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea “b” e artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores. Fica acrescido do valor inicial do contrato atualizado o percentual de 10,22% (0,102202177), o que corresponde a R\$ 498.752,62 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Os acréscimos são firmados em decorrência das justificativas constantes do Processo Administrativo nº 847/2026, com parecer favorável do Superintendente da SAEC.

VIGÊNCIA: A partir do dia 30/06/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO Nº 03/26
DISPENSA Nº 44/25**

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato ALUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/25 – Contrato nº 46/25, firmado com ALEXANDRE MANFRIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, também conhecida por S.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.480.256/0001-06, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia na Câmara Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de materiais, destinados às intervenções necessárias à futura instalação de plataforma elevatória, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e construtivas preparatórias, conforme previsto no Termo de Referência, nos termos do(s) art(s) 104, I e 107 da L.F. 14.133/21, fica aditado o prazo previsto pelo aditamento nº 01/26 em mais 30(trinta) dias, a contar de 22 de junho de 2026, ficando inalteradas, ratificadas e reiteradas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, em 18/06/2026 - Ver. Marcos Crippa – Presidente da Câmara Municipal. Publique-se.-